



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23/2020

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 18/2020.
REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.017,
DE 29 DE JUNHO DE 2020 (ALDIR BLANC) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÍ/PB** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que: “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO que não houve inscritos no Edital 3/2020 que tinha por finalidade de aquisição de bens e serviços culturais.

CONSIDERANDO que o Edital 2/2020, categorias “C” e “D” a quantidade de inscrições homologadas foram bem inferior a números de vagas disponível para contemplação.

CONSIDERANDO a alta quantidade de inscritos para concorrer ao Edital 2/2020 categoria “A”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social de Mari/PB aprovou o remanejamento dos recursos da Lei nº 14.017/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o remanejamento dos recursos no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) que havia sido destinado para o Edital 3/2020, para o Edital 2/2020, categoria “A”.

Art. 2º Fica ainda regulamentado o remanejamento dos recursos do Edital 2/2020 da categoria “C”, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e da categoria “D”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Edital 2/2020 categoria “A”

Art. 3º - O valor destinado ao Município de Mari, proveniente da Lei 14.017/2020 continuará a ser de R\$ 176.099,24 (cento e setenta e seis mil noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) e deverá ser utilizado em observância à divisão de competências prevista no art. 2º do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, e passará a ser utilizada com a seguinte divisão:

I. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de cumprimento do inciso II, Art. 2º do Decreto Federal no 10.464/2020.

II. R\$ 118.099,24 (cento e dezoito, mil noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) para fins de cumprimento do inciso III, art. 2º do Decreto Federal no 10.464/2020.

III. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para formação e preparação artística digital.

Parágrafo único. Fica facultado o remanejamento de valores entre os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal no 10.464/2020, observada a necessidade de apresentação de justificativa na elaboração do Relatório Final junto ao Ministério do Turismo.

Art. 4º Este Decreto retificado entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO PREFEITO DE MARI/PB, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO